



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ Nº 35.634.43570001-72

LEI Nº 151/2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito do Município de Pariconha, que exercerá mandato a partir de 1º de janeiro de 2009, fica fixado no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme dispõe o inciso V, do art. 29, da Constituição Federal, c.c. o art. 23, inciso VI, da Constituição Estadual.

Art. 2º. Da mesma maneira fica fixado o subsídio mensal do senhor Vice-Prefeito, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º. Ficam ainda fixados os subsídios dos senhores Secretários Municipais no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete fica fixado em de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º. Conforme dispõe o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, os subsídios de que trata esta Lei, serão compostos de uma parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, ficando revogada as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 19 DE MAIO DE 2008.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2008 (DOIS MIL E OITO).


SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS